

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO
ATO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2025

Considerando o retorno negativo à Notificação 001/2025, cumpre a presente comunicar que, em razão de Vossa Senhoria não ter apresentado recurso à decisão do Plenário deste Regional em Sessão realizada em 07/08/2024, referente ao processo ético-disciplinar 98E/2021, fica mantida a decisão de aplicação de multa de 01 (um) salário mínimo regional, nos termos do inciso II do artigo 30 da Lei Federal 3820/60 e do inciso III, artigo 7º, Seção III da Resolução CFF 724/2022.

Sendo assim, estamos procedendo com a aplicação da penalidade, e o boleto para pagamento deverá ser retirado através do site do CRF-RJ – CRF em Casa: <https://crfrj-emcasa.cisantec.com.br/crf-em-casa/login.jsf> > Selecionar a opção Impressão Débitos > Selecionar a multa processo ético 98E/2021: PED nº 98E/2021 – Farmacêutico D.M.P.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF/RJ